



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
Instituto de Humanidades, Ciências, Educação e Criatividade
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
(PPGEDU)

EDITAL nº 05/2022 – Credenciamento Docente

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) e o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu) da Universidade de Passo Fundo (UPF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 08/2020, na Resolução Consun nº 13/2019 e no Regimento Interno do PPGEdu, tornam público o presente *edital de credenciamento interno de docente permanente*, nos termos a seguir explicitados.

I CATEGORIAS DE ENQUADRAMENTO DOCENTE

Art. 1º O credenciamento docente será realizado exclusivamente para a **categoria docente permanente** na área de concentração **Educação**.

II VAGAS E CRITÉRIOS

Art. 2º O PPGEdu disponibiliza **uma vaga** a docentes vinculados à Universidade de Passo Fundo, portadores do título de Doutor em Educação, com Regime de Tempo Integral, sem vínculo com outro Programa de Pós-Graduação, integrante de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela UPF e que tenha publicações e projeto de pesquisa em com aderência a uma das linhas do programa

III INSCRIÇÃO

Art. 3º O período de inscrição e entrega da documentação para o credenciamento estende-se da publicação do edital até o dia **31 de outubro de 2022**.

Art. 4º Para inscrição, o candidato deverá enviar ao e-mail do PPGEdu (ppgedu@upf.br), de forma digitalizada, a seguinte documentação:

a) *curriculum vitae*, modelo Lattes (exclusivamente relativo ao período de 2018 a 2022), contendo comprovação dos seguintes itens:

- artigos publicados em periódicos (aceitam-se artigos ainda não publicados, desde que acompanhados de carta do periódico com declaração de aceite para publicação ou cópia da página do sistema de avaliação do periódico em que conste os dados do artigo e o respectivo aceite);
- livros autorais (aceitam-se livros autorais ainda não publicados, desde que acompanhados por documento comprobatório do aceite de publicação devidamente assinado pela Editora e com o ISBN da obra);
- capítulos de livros contendo capa da obra, ficha catalográfica, conselho editorial, apresentação, sumário, conteúdo do capítulo, índice remisso, apresentação dos autores e outros que podem caracterizar o livro-capítulo;

- comprovante de participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e certificado por instituição de ensino superior (IES).

b) documentos pessoais e de formação acadêmica, incluindo o Título de Doutor ou o certificado de conclusão do curso de doutorado;

c) projeto de pesquisa articulado ao perfil e à demanda, bem como vinculado ao Grupo de Pesquisa especificado no **Art. 2º**.

d) formulário próprio, disponível na página do Programa, devidamente preenchido e assinado;

e) declaração de que, em sendo credenciado no PPGEduc, não atuará em outro PPG.

Parágrafo Único – As informações contidas no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do candidato-pesquisador, não cabendo recurso no caso de preenchimento incorreto.

IV ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

Art. 5º Caberá à Coordenação do PPGEduc homologar as solicitações de credenciamento, verificando se todos os documentos e itens requisitados foram adequadamente anexados ao processo, bem como divulgar a lista das inscrições homologadas até o dia **03 de novembro de 2022**.

V COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 6º A Comissão de Avaliação para o credenciamento, nomeada pela Pró-Reitoria Acadêmica da UPF, será constituída pelo coordenador do PPGEduc, por um docente de programa *Stricto Sensu* de outra IES com avaliação superior ao PPGEduc e por um docente vinculado a um dos PPGs da instituição, indicado pela PROACAD da UPF.

Art. 7º A Comissão iniciará o processo seletivo no dia **04 de novembro de 2022**.

VI PROCESSO SELETIVO

Art. 8º - O processo seletivo será realizado em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, sendo a primeira baseada na produção científica (peso 6) e a segunda na entrevista/arguição sobre projeto de pesquisa (peso 4).

Art. 9º - A primeira etapa versará sobre a avaliação da produção científica, para a qual o candidato deverá atingir 440 pontos (conforme tabela de pontuação anexa).

§ **1º** - A produção científica será avaliada seguindo as orientações do documento da Área de Educação na Capes, considerando, para fins de análise, a produção compreendida no período de 2018 a 2022.

§ **2º** – Serão considerados os artigos em periódicos nos estratos A1, A2, B1, B2 e B3, com base no *Qualis* periódicos Capes 2013-2016 da área da Educação.

§ **3º** – É necessário que o candidato tenha, pelo menos, dois artigos em periódicos estratos A1 ou A2, conforme *Qualis* periódicos Capes 2013-2016 da área da Educação.

§ **4º** - Os livros serão avaliados conforme os critérios e a pontuação que constam na tabela anexa.

§ **5º** – Serão avaliados até dois capítulos de livros em coletâneas, desde que atendidos os critérios de ficha catalográfica, conselho editorial, apresentação, sumário, conteúdo do capítulo, índice remisso, apresentação dos autores, e publicados em obras diferentes.

Art. 10 A segunda etapa da seleção consistirá na arguição sobre o projeto de pesquisa e na avaliação do projeto de pesquisa.

Parágrafo Único A arguição sobre o projeto de pesquisa incluem os seguintes critérios: consistência acadêmica, exequibilidade, projeção de produção científica, inserção social (particularmente na educação básica), internacionalização e aderência ao perfil e às demandas do programa.

Art. 11 Para ser classificado, o candidato terá de atingir o mínimo de 440 pontos em produção científica (peso 6 sobre 10) na primeira etapa e, no mínimo, 50% dos pontos relativos à arguição sobre o projeto de pesquisa (peso 2 sobre 4), na segunda etapa.

VII RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 12 O resultado do processo de credenciamento, firmado em parecer justificado da Comissão de Avaliação, será analisado pelo Colegiado do Programa, que encaminhará os resultados às instâncias institucionais superiores para homologação.

VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O prazo para impugnação deste Edital é de dois dias úteis após a sua publicação.

Art. 14 Do resultado final, cabe recurso às instâncias institucionais superiores, responsáveis pelos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Passo Fundo, de acordo com o Regimento Geral da UPF.

Passo Fundo, 05 de outubro de 2022.

Conselho de Pós-Graduação
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
(PPGEDU)

ANEXO

TABELA DE PONTUAÇÃO - CREDENCIAMENTO 2022
PRODUÇÃO CIENTÍFICA - ÁREA EDUCAÇÃO

SEÇÃO 1 – PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS		
Estrato	Definição	Pontuação
A1	Artigos completos publicados em periódico com <i>Qualis</i> A1	100
A2	Artigos completos publicados em periódico com <i>Qualis</i> A2	85
B1	Artigos completos publicados em periódico com <i>Qualis</i> B1	70
B2	Artigos completos publicados em periódico com <i>Qualis</i> B2	55
B3	Artigos completos publicados em periódico com <i>Qualis</i> B3	40
SEÇÃO 2 – PUBLICAÇÃO EM LIVROS AUTORAIS		
Estrato	Definição	Pontuação
L4	<p>Obra acadêmico-científica, cuja natureza é relato e/ou discussão de pesquisa focalizando questões teóricas e metodológicas, empíricas ou de aplicação; estudos e ensaios teóricos e debates conceituais; estudos e propostas de metodologia de pesquisa; estado da arte referente à determinada temática ou subárea de saber; ou estudos, derivados de pesquisa, sobre metodologia de ensino para educação básica ou superior. As obras devem apresentar, necessariamente: esforço autoral e alcance teórico; organicidade, introdução/capítulo introdutório ou apresentação que demonstre a organicidade da obra; distribuição/circulação; qualidade da edição; e editora com conselho editorial.</p> <p>Obra acadêmico-didática ou de revisão de literatura com organicidade, recorte autoral e abordagem aprofundada, alicerçada em trajetória de pesquisa nas áreas de conhecimento.</p> <p>São atributos que valorizam a obra: financiamento da pesquisa, obra com até 3 autores, coautoria com pesquisadores estrangeiros, pertencimento a coleções, avaliação por pares, apoio de agência para publicação (editais), prefácio e/ou apresentação de outro pesquisador, informação sobre o(s) autor(es) e prêmios.</p>	250
L3	<p>Obra acadêmico-científica, cuja natureza é relato e/ou discussão de pesquisa focalizando questões teóricas e metodológicas, empíricas ou de aplicação; estudos e ensaios teóricos e debates conceituais; estudos e propostas de metodologia de pesquisa; estado da arte referente à determinada temática ou subárea de saber; ou estudos, derivados de pesquisa, sobre metodologia de ensino para educação básica ou superior. As obras devem apresentar: organicidade, distribuição/circulação e qualidade da edição. São atributos que valorizam a obra: institucionalização da pesquisa no Programa, introdução/capítulo introdutório ou apresentação que demonstre a organicidade da obra, obra com até 3 autores, editora com conselho editorial e coleções, avaliação por pares, apoio de agência para publicação (editais).</p>	180

L2	<p>Obra acadêmico-científica, cuja natureza é relato e/ou discussão de pesquisa focalizando questões teóricas e metodológicas, empíricas ou de aplicação; estudos e ensaios teóricos e debates conceituais; estudos e propostas de metodologia de pesquisa; estado da arte referente à determinada temática ou subárea de saber; ou estudos, derivados de pesquisa, sobre metodologia de ensino para educação básica ou superior. As obras devem apresentar organicidade.</p> <p>Obra acadêmico-didática ou de revisão de literatura, tomando como referência pesquisas e estudos na área educacional, que apresente organicidade. São atributos que valorizam a obra: ter até 3 autores, distribuição/circulação, qualidade da edição, editora com conselho editorial e coleções, apoio de agência para publicação (editais) e prêmios.</p>	130
SEÇÃO 3 – PUBLICAÇÃO EM CAPÍTULOS		
	Capítulos de livros publicados em coletâneas, acima de 10 páginas, com registro ISBN, corpo editorial.	70